



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 209/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 13 de novembro de 2015 Publicação: segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PLENO

### RESOLUÇÃO N. 160/2015

Prorroga o prazo de validade do concurso público para servidores da Justiça Militar Estadual regido pelo Edital nº 01/2013

O Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;

Considerando que, nos termos do item 19, subitem 19.20 do Edital nº 01/2013, o concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar, tem prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual prazo;

Considerando que o referido concurso foi homologado por ato Pleno, por meio da Resolução n. 130/2013 - TJMMG, disponibilizada no Diário da Justiça Militar eletrônico (DJME) de 10/12/2013, publicada em 11 de dezembro de 2013;

Considerando, finalmente, a conveniência de prorrogação da validade do referido concurso público, conforme deliberado pelo Pleno na Sessão Administrativa do dia 11 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois anos, a contar de 12 de dezembro de 2015, o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 01/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME-0429-4, 01 (um) dia, em 27/10/2015.

-licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME-0435-9, 04 (quatro) dias, a partir de 26/10/2015.

-licença-saúde requerida pelo servidor Gustavo Cândido da Silva, JME-0263-1, 20 (vinte) dias, em prorrogação, a partir de 11/11//2015.

-licença-saúde requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME-0228-3, 05 (cinco) dias, a partir de 09/11/2015.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

### REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0001383-70.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000300-44.2014.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Representado: Cb PM Anderson Andrade de Carvalho  
Advogado: Rodrigo César Dias Bruno (OAB/MG 061061)

SÚMULA DO DESPACHO: dê-se vista ao Ministério Público, na pessoa do douto Procurador de Justiça oficiante neste Tribunal, acerca dos documentos colacionados pelo representado às fls. 72/92 dos autos, obedecendo-se ao contraditório.

## PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000436-47.2014.9.13.0001  
Agravante: Sandro da Costa Evangelista  
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138.756)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido, entretanto, o presente Agravo que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002505-46.2014.9.13.0003  
Recorrente: Wallace Esmério Fernandes  
Advogados: Pedro Mourão Paiva (OAB/MG 130141) e outros  
Recorrido: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

#### RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000292-70.2014.9.13.0002  
Recorrente: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Recorrido: Geraldo Aparecido Mota  
Advogado: Marcus Antônio dos Santos (OAB/MG 124424)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial.

## SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### MATÉRIA CÍVEL

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0002837-13.2014.9.13.0003  
Relator: James Ferreira Santos  
Embargante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)  
Embargado: Vicmar Corrêa da Silva  
Advogado(a/s): Luiz Mariano de Souza (OAB/MG 148923)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes embargos, nos termos do art. 557 do CPC, para manter intacta a r. decisão embargada.

---

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

57887MG => 4; 78201MG => 4; 83138MG => 4; 86517MG => 5; 88450MG => 4; 110515MG => 2;  
124631MG => 3; 155952MG => 5; 158375MG => 1;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001009-51.2015.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Joaquim Nogueira => Fica intimado o advogado Dr. Paulo Henrique Souza Ribeiro, OAB/MG 158.375, para que faça juntar aos autos o instrumento de procuração. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

2 - 0002940-26.2014.9.13.0001

Réu: Jose Geraldo da Silva => Concedida a progressão do regime de cumprimento da pena para o regime SEMIABERTO, determino a expedição de nova guia de recolhimento e julgo prejudicado o pedido de concessão de saída temporária em favor do sentenciado. Adv.: Ricardo Silva Eleuterio.

3 - 0003217-76.2013.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => A carta precatória expedida para a comarca de Morada Nova de Minas/MG, nº 0435.15 000670-6, teve audiência designada para o dia 15/12/2015, às 15:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000587-73.2015.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Maximiano Jose Felisberto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da documentação apresentada às fls. 80 e 91. Adv.: Alexandre Carlos Albino, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Luiz Carlos Albino.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001296-08.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Aparecido Silva => Vista à Defesa de todo teor da Sentença Penal. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla, Lena Alvim Gomes.

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designou:

- a servidora Helenice Gomes Ladeira, JME-0149-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial IV, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na Central de Distribuição, no período de 027/07/ a 31/07/2015.